



## Relatório de Atividade

**Processo:** 0398439-14.2013.8.19.0001

**Prestação de contas:** 0066622-29.2018.8.19.0001

MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E  
IMPORTADORA HERMES S. A.

MASSA FALIDA DE MERKUR EDITORA LTDA.

Dezembro de 2021

Licks Associados e Cleverson Neves Advogados, nomeados para a Administração Judicial da MASSA FALIDA DA SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. e MASSA FALIDA MERKUR EDITORA LTDA., nos autos do processo de prestação de contas nº 0066622-29.2018.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de dezembro de 2021.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, nos extratos disponibilizados pelo Banco do Brasil, bem como os processos em que a massa falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo.....	4
2) Histórico.....	5
3) Causas da Falência .....	5
4) Estrutura Societária.....	6
5) Relação de credores .....	7
6) Manifestações nos autos principais .....	10
7) Manifestações em processos secundários .....	10
8) Manifestações em habilitações.....	10
9) Atendimentos.....	10
10) Diligências .....	11
11) Análise Financeira .....	12
12) Conclusão .....	13
Tabela 1: Relação de Credores – Art. 99 .....	7
Tabela 2: Relação de Credores – Art. 7º § 2º .....	8
Tabela 3: Previsão do Quadro Geral de Credores .....	8
Tabela 4: Manifestações nos autos principais .....	10
Tabela 5: Manifestações em habilitações.....	10
Tabela 6: Relatório Financeiro .....	12
Figura 1: Estrutura societária .....	6
Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º .....	7
Gráfico 2: Comparação do Art. 7º § 2º e Art. 18 .....	9

## 1) O Processo

<b>Data</b>	<b>Evento</b>	<b>Fls.</b>
<b>26/08/2016</b>	Sentença de Falência - art. 99	<b>12.047-12.048</b>
<b>16/03/2017</b>	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	<b>12.230-12.249</b>
<b>06/04/2017</b>	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º,§1º	-
<b>09/10/2017</b>	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	<b>14.521-14.581</b>
<b>25/10/2017</b>	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
<b>23/09/2021</b>	Quadro Geral de Credores - art. 18	<b>21.981/22.015</b>
<b>26/08/2016</b>	Obrigações dos Falidos - art. 104	<b>12.169-12.170 / 12.187-12.189</b>
	Arrecadação de Bens - art. 108	<b>13.677-13.746 / 13.831 / 14.157</b>
	Realização do Ativo - art. 139	-
	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	<b>16.032/16.102</b>
	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-

## 2) Histórico

A SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A foi constituída em 1942 como uma companhia de origem familiar, cuja principal atividade era a venda por reembolso postal.

A MERKUR EDITORA LTDA foi constituída na década de 80, a fim de aprimorar o catálogo onde eram apresentados os produtos ofertados pela Hermes.

## 3) Causas da Falência

O Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência apresentado pela Administração Judicial demonstrou que em 2003, o Grupo Hermes investiu em uma plataforma online a fim de acompanhar a concorrência no mercado de varejo, onde os produtos eram comercializados pela internet através do website “comprafacil.com”.

A partir de 2010 a Sociedade Hermes passou a apresentar resultados negativos, os quais atribuiu ao fato de não conseguir acompanhar os grandes players do mercado de varejo.

Em 18/11/2013 foi protocolado o pedido de Recuperação Judicial, porém, em 26/08/2016 foi proferida a sentença convolvando o processo em falência em razão do não cumprimento das obrigações do Plano de Recuperação Judicial.

Ademais, foi constatado no Relatório a existência de crimes falimentares cometidos pelos sócios. Houve sonegação e/ou omissão de informações (art. 171 da Lei 11.101/2005), quando os sócios apresentaram relação de bens diversa da declarada à Receita Federal.

Ocorreu, ainda, omissão de documentação contábil das sociedades falidas pelos sócios (art. 178 da Lei 11.101/2005) e desvio de bens das sociedades (art. 173 da Lei 11.101/2005) configurado pela evidente confusão patrimonial demonstrada em detalhes pela Administração Judicial em outras manifestações.

4) Estrutura Societária

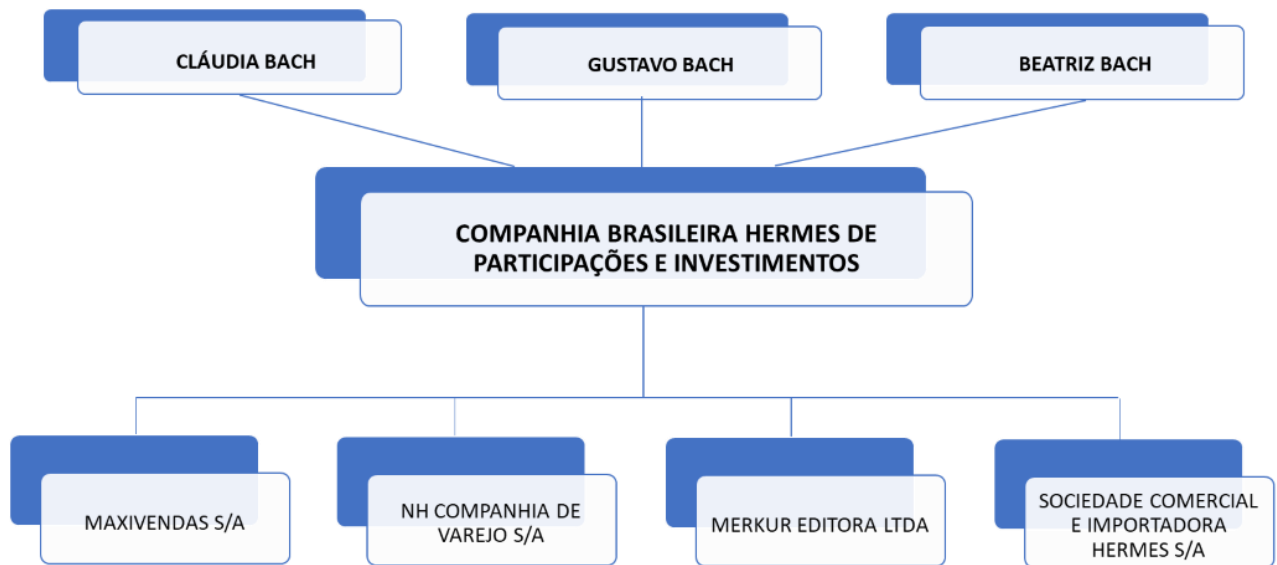


Figura 1: Estrutura societária

## 5) Relação de credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 16 de março de 2017.

O valor total da relação de credores era de R\$ 612.436.459,79 (seiscentos e doze milhões quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos).

A classe VI, relativa aos créditos quirografários, teve maior evidência na relação de credores, pois representou 97,27% (noventa e sete inteiros e vinte e sete centésimos por cento) do total, conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Extra Concursais	R\$ 4.507.543,11	0,74%
Classe I - Trabalhistas	R\$ 594.813,77	0,10%
Classe III - Tributários	R\$ 11.418.763,49	1,86%
Classe V - Privilégio Geral	R\$ 178.443,81	0,03%
Classe VI - Quirografários	R\$ 595.736.895,61	97,27%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 612.436.459,79</b>	<b>100%</b>

Tabela 1: Relação de Credores – Art. 99

No dia 09 de outubro de 2017, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborado pelos Administradores Judiciais, do art. 7º, §2º, a qual apresentou um aumento de 67,56% (sessenta e sete inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do artº 99, parágrafo único.

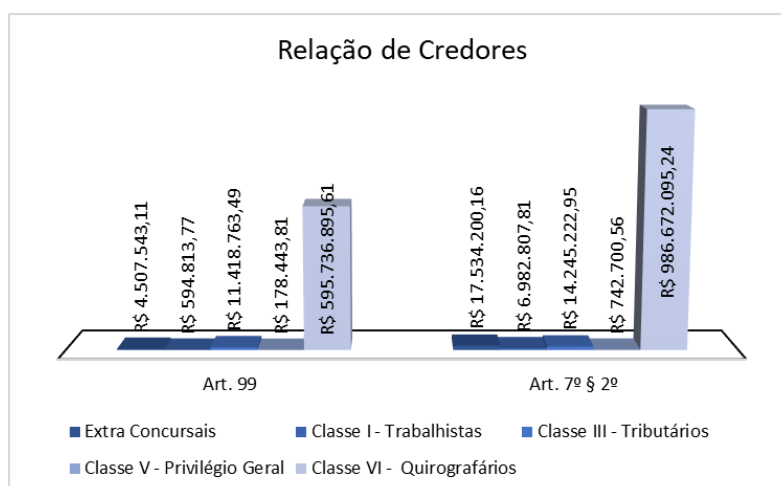


Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º

## RELAÇÃO DE CREDORES

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R\$ 1.026.177.026,72 (um bilhão vinte e seis milhões cento e setenta e sete mil vinte e seis reais e setenta e dois centavos).

Os créditos quirografários tiveram a maior relevância da relação, com 96,15% (noventa e seis inteiros e quinze centésimos por cento), conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Extra Concursais	R\$ 17.534.200,16	1,71%
Classe I - Trabalhistas	R\$ 6.982.807,81	0,68%
Classe III - Tributários	R\$ 14.245.222,95	1,39%
Classe V - Privilégio Geral	R\$ 742.700,56	0,07%
Classe VI - Quirografários	R\$ 986.672.095,24	96,15%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.026.177.026,72</b>	<b>100%</b>

*Tabela 2: Relação de Credores – Art. 7º § 2º*

No dia 23 de setembro de 2021, foi publicado o edital do Quadro Geral de Credores previsto no art. 18 da Lei nº 11.101/2005, e totalizou um montante de R\$ R\$ 984.342.193,94 (novecentos e oitenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e dois mil, cento e noventa e três reais e noventa e quatro centavos) conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Extra Concursais	R\$ 7.462.793,04	0,76%
Classe I - Trabalhistas	R\$ 13.228.804,25	1,34%
Classe III - Tributários	R\$ 18.455.926,93	1,87%
Classe VI - Quirografários	R\$ 944.447.474,81	95,95%
Classe VII - Multa	R\$ 747.194,91	0,08%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 984.342.193,94</b>	<b>100,00%</b>

*Tabela 3: Previsão do Quadro Geral de Credores*



O Quadro Geral de Credores apresentou uma redução de 4,08% (quatro inteiros e oito centésimos por cento) em comparação com a relação de credores do artigo 7º, §2º.

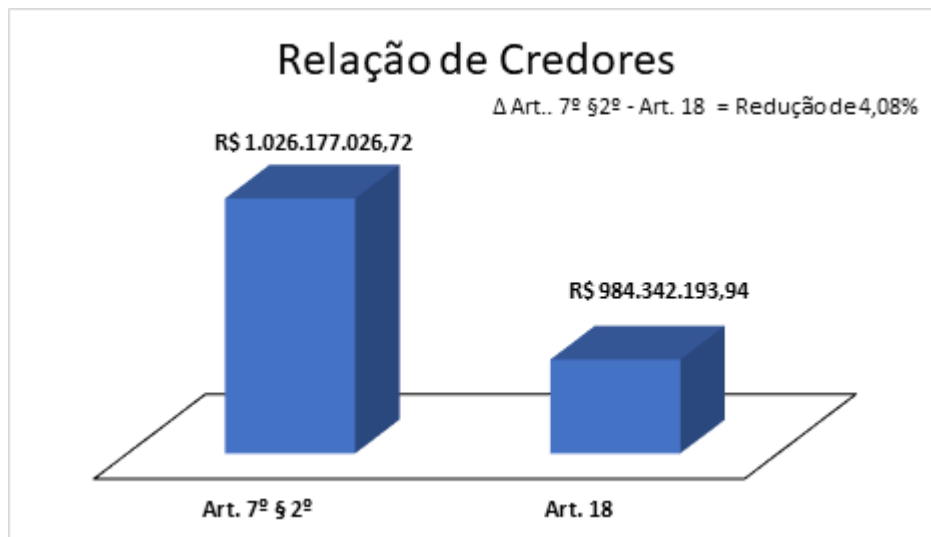


Gráfico 2: Comparação do Art. 7º § 2º e Art. 18

## 6) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações nos autos principais do processo de falência no mês de dezembro de 2021:

Data	Manifestação
01/12/2021	Petição – Requereu a emissão do mandado de pagamento referente aos meses de novembro, dezembro e 13º de 2021 dos dois prestadores de serviços mantidos pelo AJ.
08/12/2021	Petição – Resposta ao despacho de id. 22.717/22.720.
17/12/2021	Petição – Aportou ciência da decisão de id. 22.980/22.982 que homologou o QGC, e informou o e-mail para recebimento dos dados bancários dos credores.

*Tabela 4: Manifestações nos autos principais*

## 7) Manifestações em processos secundários

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos processos relacionados no mês de dezembro de 2021.

## 8) Manifestações em habilitações

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações em habilitações no mês de dezembro de 2021:

Habilitante	Processo
DREICE ROCHA DO NASCIMENTO MENDES	0031446-52.2019.8.19.0001
MARIA ANTONIA MOREIRA	0131413-36.2020.8.19.0001
DANIEL ARKADER	0036351-66.2020.8.19.0001
DISTRIBUIDORA SÃO PAULO DE BIJOUTERIAS LTDA	0286658-45.2017.8.19.0001
MARIA AUREA DE MELO DIAS	0218177-30.2017.8.19.0001
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	0102838-23.2017.8.19.0001
JÉSSICA BATISTA DE SOUZA SILVA MOREAU	0195772-58.2021.8.19.0001
SOLANGE MARIA BENEVIDES MOREIA	0104894-92.2018.8.19.0001
HIGOR MOREIRA DA COSTA	0209626-22.2021.8.19.0001

*Tabela 5: Manifestações em habilitações*

## 9) Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar suas dúvidas. No mês de dezembro de 2021, nenhum credor ou interessado entrou em contato.

## 10) Diligências

A Administração Judicial não realizou diligências no mês de dezembro de 2021.

## 11) Análise Financeira

Atualmente, a Massa Falida possui quatro contas judiciais, sendo elas: nº 700128553629, nº 700122569539, nº 1300118746229 e nº 1900112722076 (Doc. 1).

Os saldos das contas judiciais totalizaram o valor de R\$ 20.322.450,93 (vinte milhões, trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos), para o final de novembro de 2021.

No período da análise, a Falida obteve o valor de R\$ 74.061,31 (setenta e quatro mil, sessenta e um reais e trinta e um centavos) em rendimentos financeiros e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) referente a 7ª parcela da arrematação do imóvel situado na Av. Brasil nº 44.228 (Doc. 2), conforme demonstrado em tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021			
Descrição	Receita	Despesas	Saldo
Saldo Anterior			R\$ 19.748.389,62
Rendimento - C/J nº 700128553629	R\$ 62,57		
Rendimento - C/J nº 700122569539	R\$ 60.182,10		
Rendimento - C/J nº 1300118746229	R\$ 1.837,73		
Rendimento - C/J nº 1900112722076	R\$ 11.978,91		
G Trade Empreendimentos - Alienação de Bens Imóveis - 7/15	R\$ 500.000,00		
<b>Fechamento</b>	<b>R\$ 574.061,31</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 20.322.450,93</b>

Tabela 6: Relatório Financeiro

Desta forma, a Massa Falida não realizou nenhum pagamento para o período de novembro de 2021.

## 12) Conclusão

O saldo final das contas judiciais é de R\$ 20.322.450,93 (vinte milhões, trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos).

Para o período da análise, a Massa Falida obteve de receita um total de R\$ 574.061,31 (quinhentos e setenta e quatro mil, sessenta e um reais e trinta e um centavos).

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2022.

GUSTAVO BANHO LICKS

OAB/RJ 176.184

CLEVERSON DE LIMA NEVES

OAB/RJ 69.085